



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**

(5º) QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 063/2023-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS.

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DE SOUZA

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ : 31.111.264/0001-46
ENDERECO : Rua Paraná, nº. 1427, bairro Jardim Esperança, Jaru/RO CEP: 76890-000

REPRESENTANTE LEGAL : JOSIAS BRAZ SANTOS
TELEFONE : (69) 9.9202-8150
E-MAIL : bhcontrucoesepavimentacoes@outlook.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 063/2023-PGM/PMR, instruído no proc. adm. nº: 0215/2023, de 19/04/2023, decorrente da concorrência nº 001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO de execução definido na Clausula oitava, subitem 8.1 do Contrato nº 063/2023 firmado entre as partes em 18/07/2023 e conforme 4º termo aditivo de prazo cujo vencimento expirar-se-á em 30/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.0. O PRAZO de vigência de execução deste termo aditivo de prazo, com efeitos retroativos, corresponderá - início: 30/04/2025 e término: 31/12/2025.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada e anuênciada Contratante e encontra amparo legal na subcláusula 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato n. 063/2023-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, no parecer favorável da procuradora geral e na decisão administrativa do gabinete do prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 28 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

JOSIAS BRAZ DOS SANTOS
CNPJ 31.111.264/0001-46

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: